



## Instituto de Previdência Municipal de São Paulo



### TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO

**CEDENTE:** Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM **CESSIONÁRIA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A

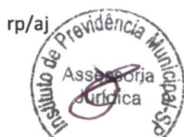
Processo de Informação PRODAM n.º 029/2017

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – IPREM** de São Paulo, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.109.087/0001-01, localizado à Avenida Zaki Narchi, n.º 536, Carandiru, São Paulo, Capital, representado pelo Superintendente **FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, nomeado conforme o Título n.º 29-PMSP, publicado no DOC, edição de 02/01/2017, doravante denominado **CEDENTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.076.702/0001-61, representada por seu Diretor-Presidente, **ROGERIO IGREJA BRECHA JUNIOR**, e pelo Diretor de Administração e Finanças, **ZAKE SABBAG NETO**, eleito pela Ata da 892ª Reunião do Conselho de Administração em 04/01/2017, publicada no DOC, edição de 21/01/2017, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE CESSÃO com os termos seguintes:

1º) Que pelo presente processo administrativo permite-se o uso em favor da ora Cessionária de áreas do Instituto correspondentes a 457,72m<sup>2</sup>, localizadas no Pavimento do 2º andar, bem como 23,04m<sup>2</sup>, localizados no 1º andar (Copa);

2º) Que as áreas referidas na cláusula anterior, localizadas à Avenida Zaki Narchi, n.º 536, fundos, Carandiru, São Paulo, Capital, são de propriedade dele Cedente;

Vinicius Lobato Couto  
Advogado  
RF 17.238-6





## Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Folha nº 80  
PI nº  
Marcus Vinicius B. Marciel  
Assistente Jurídico



3º) Que por este instrumento e na melhor forma de direito o Cedente cede por prazo indeterminado, a título precário, como de fato cedido tem, à Cessionária o uso das áreas referidas neste Termo, para o fim específico de funcionamento de atividades relacionadas à empresa (Centro Educacional PRODAM), mediante o pagamento de aluguel mensal a ser pago via depósito bancário (Banco do Brasil – Agência 1897-X, Conta Corrente 1001-4 em nome do IPREM, CNPJ 47.109.087/0001-01), reajustável anualmente pelo centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, no valor de R\$ 9.296,04 (nove mil, duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos) – a título de R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) o metro quadrado, a ser pago a cada mês vencido, até o 10º (décimo) dia de cada mês, perfazendo o valor anual do presente Termo de Cessão em R\$ 111.552,48 (cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

4º) Que a presente permissão é dada a título oneroso, e a Cessionária é responsável pela sua quota parte, pelo pagamento das despesas de valor variável do prédio onde se localiza a área cedida, abrangendo Água/Sabesp, correspondente ao valor aproximado de R\$ 1.424,28 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos); Luz/Eletropaulo, correspondente ao valor aproximado de R\$ 2.702,19 (dois mil, setecentos e dois reais e dezenove centavos); Manutenção dos Elevadores, correspondente ao valor aproximado de R\$ 1.162,66 (um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos); Manutenção do Ar Condicionado, correspondente ao valor aproximado de R\$ 836,25 (oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), com valor estimado do rateio das despesas de R\$ 6.125,38 (seis mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). Serão incluídas no presente rateio, devidamente científicas à Cessionária, quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da cessão, calculadas na forma de rateio proporcional da área ocupada, devendo-se realizar os pagamentos até o 10º (décimo) dia seguinte ao mês vencido, através de depósito bancário na conta supraindicada;





## Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Folha nº	81
PI nº	
Marcos Vinicius B. Marciel Assistente Jurídico	



5º) O período compreendido entre 8 de agosto de 2017 e a assinatura deste termo será contemplado com gratuidade do uso das instalações, contudo, sem isenção para o pagamento das despesas administrativas e operacionais.

6º) Reserva-se o Cedente ao direito de, a qualquer tempo, revogar a presente cessão, exigindo, mediante simples notificação administrativa com 3 (três) meses de antecedência, a restituição da área completamente livre e desimpedida; Por outro lado, a Cessionária poderá também revogar a presente cessão nos mesmos termos, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7º) Que pelo presente termo a Cessionária se obriga a: a) não utilizar a área cedida para finalidade diversa da prevista na cláusula terceira; b) não ceder ou transferir a área, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, sem prévio e expresso consentimento do Cedente; c) zelar pela limpeza e conservação da área, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras emergenciais de manutenção que se fizerem necessárias; d) restituir a área tão logo solicitado pelo Cedente, dentro do prazo de 3 (três) meses, sem direito de retenção e indenização, a qualquer título, pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o patrimônio do Cedente; e) que a alteração do destino da área objeto deste, bem como a inobservância de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, acarretará a revogação de pleno direito da presente cessão;

8º) Que o Cedente se reserva ao direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

9º) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou



# Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Folha nº 82  
Pl nº  
Assinatura Vinicius B. Marci  
Assessoria Jurídica  
RF. 13.824-2



indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

10º) Que fica eleito o foro central desta Comarca, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências originárias do presente Termo. Finalmente, pela Cessionária, por sua representante, foi dito que aceitava este Termo, tal como nele se contém e declara. Assim aqui fica registrado.

São Paulo, 06 de setembro de 2017.


## PELO CEDENTE:


  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente

## PELA CESSIONÁRIA:

  
\_\_\_\_\_  
ROGERIO IGREJA BRECHA JUNIOR  
Diretor-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
ZAKE SABBAG NETO  
Diretor de Administração e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha Fabro A. da Silva  
RG: 28.151.280-2

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha Lírio da Silva Lund  
RG: 124.29.584







## Instituto de Previdência Municipal de São Paulo



Termo de Aditamento nº 057/IPREM/2017

### Termo de Cessão de Uso a Título Precário e Oneroso

Aditivo nº 01

Processo SEI Nº 6310.2017/0002479-7

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM**, entidade autárquica, com sede nesta Capital na Avenida Zaki Narchi, nº 536, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02029-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 47.109.087/0001-01, representado pelo seu Superintendente, **Senhor FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, nomeado conforme Título nº 29-PMSP, publicado no DOC de 02/01/2017, adiante designado **CEDENTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM -SP – S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.076.702/0001-61, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500 – Condomínio New York / Los Angeles, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001-100, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **ROGERIO IGREJA BRECHA JUNIOR**, e pelo Diretor de Administração e Finanças, **ZAKE SABBAG NETO**, eleitos pela 892ª Reunião do Conselho de Administração em 04/01/2017, publicada no DOC, edição de 21/01/2017, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente aditamento ao Termo de Cessão de Uso a Título Precário e Oneroso com os seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ITEM

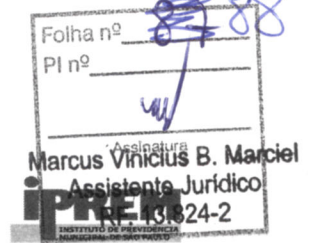
1.1 – Fica alterado o item 1º para que se faça constar a metragem correta de 23,94m<sup>2</sup> do Pavimento localizado no 1º Andar (Copa).

Vinicius Lobato Couto  
Advogado  
RF 17.238-6





## Instituto de Previdência Municipal de São Paulo




### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Cessão de Uso a Título Precário e Oneroso**.

Em concordância, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 14 de Dezembro de 2017.

  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA  
SUPERINTENDENTE


**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM -SP – S/A**

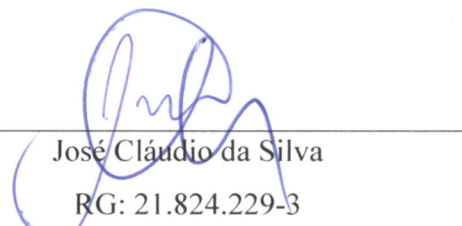
  
ROGERIO IGREJA BRECHA JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

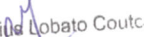
  
ZAKE SABBAG NETO  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



Testemunhas:

  
Paulo Moreira dos Santos Neto  
RG: 45.757.394-6

  
José Cláudio da Silva  
RG: 21.824.229-3

  
Vinicius Lobato Couto  
Advogado  
RF 17.238-6



